



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO 223/2013 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2013 (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA SALÃO DE FESTAS E ILUMINAÇÃO DA PISTA DE LAÇOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CINCERRO DE OURO", NESTE MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Engº. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA BGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.766.456/0001-22, com sede na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 1176, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **BRUNO SAMPAIO BAGGIO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.824.581-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 914.231.049-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 139/2013 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 13 de Novembro de 2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de construção civil, para construção de um barracão para Salão de Festas e iluminação da Pista de Laços do Centro de Tradições Gaúchas "Cincerro de Ouro", neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Pregão Presencial nº 139/2013 (PMRC).**

CONSTRUTORA BGO LTDA

Orçamento quantitativo

Obra:	Construção de Barracão para Salão de Festas e Iluminação da Pista de Laços do Centro de Tradições Gaúchas "Cincerro de Ouro"	Data:	28/02/2013	Fonte DER-PR
Prop:	Prefeitura Municipal	Área:		BDI 20%
End:	Avenida Francisco Paladino	Cidade:	Ribeirão Claro-Pr	

CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA SALÃO DE FESTAS

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.000,00
1.1	LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL (EXECUTADO PELA PREFEITURA)	M2	290,00	0,00	0,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	200,00	5,00	1.000,00
2	MOVIMENTAÇÃO EM TERRA				2.472,00
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	3,60	20,00	72,00
2.2	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MAÇO DE 30 KG	M3	60,00	40,00	2.400,00
3	FUNDAÇÃO				15.670,00

Bruno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



3.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M	78,00	60,00	4.680,00
3.2	CONCRETO ARMADO, FCK= 20,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO. (BLOCOS E VIGAS BALDRAME)	M3	7,00	1.570,00	10.990,00
4	SUPERESTRUTURA				7.776,00
4.1	CONCRETO ARMADO, FCK= 20,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.(VIGAS E PILARES)	M3	4,40	1.570,00	6.908,00
4.2	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E= 12CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK= 20MPA, 3CM, INTEREIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA (COZINHA)	M2	14,00	62,00	868,00
5	ALVENARIA				17.392,00
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	210,00	65,00	13.650,00
5.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E= 1CM	M2	33,00	44,00	1.452,00
5.3	ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS, PARA CHURRASQUEIRA E= 22CM, C/ ARGAMASSA CIM/CAL/AREIA,TRACO 1:2:8 (REVESTIDA COM TIJOLOS REFRACTORIOS DE 3CM NA PARTE QUE TENHA CONTATO COM O FOGO)	M2	22,00	100,00	2.200,00
6	ESTRUTURA DE COBERTURA				23.520,00
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EM TESSOURAS TRELIÇADAS, VAO LIVRE DE 12M, APOIADA EM PILARES METALICOS TRELIÇADOS E NA VIGA DE RESPALDO DE CONCRETO INCLUIDO BEIRALDE 60CM DE LARGURA E FEIXAMENTO DOS OITÔEIS.	M2	240,00	65,00	15.600,00
6.2	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESP= 0,5MM FIXADA COM PARAFUSO DE ALTO BROCANTE	M2	240,00	33,00	7.920,00
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS				9.129,78
7.1	PORTA DE CHAPA METALICA DE PRIMIERRA LINHA DE 0,80X2,10M INCLUINDO FECHADURA E DOBRADIÇA	M2	4,00	174,00	696,00
7.2	PORTA DE CHAPA DE ACO PRE-ZINCADA, DE ABRIR, 0,87X2,1CM	UN	2,00	691,00	1.382,00
7.3	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, SEM BANDEIRA 0,70X2,10M (PARA OS BANHEIROS)	M2	14,70	300,00	4.410,00
7.4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, BARRA CHATA COM REQUADRO E GUARNIÇÃO	M2	1,47	258,22	379,58
7.5	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO, (PARA A COZINHA 2,00X1,10CM)COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	M2	2,20	404,00	888,80
7.6	JANELA BASCULANTE DE FERRO (PARA OS BANHEIROS 1,00X0,60CM) EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M2	4,36	315,00	1.373,40
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				6.604,01
8.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, COMPORTA, PARA 20 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	349,01	349,01
8.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 35 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	15,00	750,00
8.3	ELETRODUTO DE PVC 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	27,00	1.350,00
8.4	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	6,00	300,00
8.5	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	PT	7,00	115,00	805,00
8.6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, (1,20M) COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	85,00	510,00
8.7	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	10,00	24,00	240,00
8.8	ENTRADA DE ENERGIA EM BT TRIFASICA 70 A (QUADRA DESCOBERTA)	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				6.791,00
9.1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	25,00	750,00
9.2	TUBO DE PVC ESGOTO, COM CONEXOES 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	45,00	40,00	1.800,00
9.3	VALVULA PARA LAVATORIO, EM PLASTICO BRANCO 1.1/2"X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	9,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9,4	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 1/2 VEZ DIMENSOES EXTERNAS 60X60X60CM, INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOÇAMENTO	UN	6,00	145,00	870,00
9,5	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	45,00	15,00	675,00
9,6	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	38,00	29,00	1.102,00
9,7	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	68,00	136,00
9,8	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	68,00	204,00
9,7	RESERV. DE FIBROC. CAP=1000L C/ACESSORIOS	UN	2,00	582,00	1.164,00
10	PEÇAS E METAIS SANITÁRIOS				4.522,00
10.1	VALVULA DESCARGA 50 MM COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	170,00	1.190,00
10.2	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	40,00	440,00
10.3	VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2" COM REGISTRO.	UN	7,00	260,00	1.820,00
10.4	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	98,00	588,00
10.5	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	36,00	108,00
10.6	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	32,00	160,00
10.7	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,20	180,00	216,00
11	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO				992,66
11.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	378,03	756,06
11.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	118,30	236,60
12	REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO				3.690,60
12.1	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	14,00	8,70	121,80
12.2	EMBOCO EM TETOS TRACO 1:4 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	14,00	22,80	319,20
12.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL PAREDES INTERNAS	M2	110,00	25,10	2.761,00
12.4	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO SOMENTE NOS CHUVEIROS	M2	14,00	34,90	488,60
13	REVESTIMENTO DE PISO				18.060,40
13.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, EM QUADROS DE 2,5M COM JUNTA SECA DE DILATAÇÃO	M2	200,00	31,70	6.340,00
13.2	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL (BANHEIROS)	M2	36,70	42,00	1.541,40
13.3	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO E LASTRO IMPERMEABILIZADO (CALÇADA EXTERNA E PISO INTERNO)	M2	261,00	39,00	10.179,00
14	PINTURA E VIDROS				2.880,90
14.1	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMA0	M2	110,00	4,30	473,00
14.2	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMA0S	M2	110,00	10,50	1.155,00
14.3	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMA0S, INCLUSO UMA DEMA0 FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO.	M2	58,30	13,00	757,90
14.4	VIDRO FANTASIA TIPO CAÑELADO, ESPESSURA 4MM	M2	6,60	75,00	495,00
15	SERVIÇOS EXTERNOS				6.165,05
15.1	ESCADA DE ACESSO PARA A PISTA, COM PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 FUIROS, E PATAMAR EM CONCRETO DESEMPENADO E=7 CM, LATGURA DA ESCADA 3,00 METROS	M2	9,00	63,45	571,05
15.2	REDE DE AGUA EM MANGUEIRA DE POLIETILINO, DE 1 POLEGADA, INCLUIDO ESCAVAÇÃO DE TERRA E CONEÇÕES	M2	100,00	38,60	3.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



15.3	BEBEDOURO DE AGUA PARA ANIMAIS, EXECUTADO COM TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO DE DIAMETRO, ENTERRADO 30 CM, CONCRETO NO FUNDO COM 10 CM DE ESPESSURA, INSTALAÇÃO DE REGISTRO BOIA E CONEXÕES, PROTEGIDO COM LAGE DE CONCRETO.	UN	6,00	289,00	1.734,00
16	PINTURA E VIDROS				522,00
16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	290,00	1,80	522,00
VALOR TOTAL BARRACÃO					

ILUMINAÇÃO DA PISTA DE LAÇO					
17.1	POSTES DT 10- 200	UN	6,00	778,00	4.668,00
17.2	CRUZETAS 2 METROS	M	6,00	137,00	822,00
17.3	MÃO FRANCESA 1 METRO	UN	12,00	11,00	132,00
17.4	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 5/8 M8	UN	6,00	9,60	57,60
17.5	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 5/8 M10	UN	6,00	10,20	61,20
17.6	ARRUELA QUADRADA	UN	18,00	2,20	39,60
17.7	ELETRODUTO PVC 3/4	M	18,00	6,60	118,80
17.8	MUFLA PVC 3/4	UN	6,00	3,40	20,40
17.9	CONEXÃO PVC LUVA 3/4	UN	18,00	1,10	19,80
17.10	CONEXÃO PVC CURVA 90° X 3/4	UN	6,00	1,80	10,80
17.11	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	UN	8,00	66,80	534,40
17.12	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	300,00	1,00	300,00
17.13	CABO DE COBRE ISOLADO 1 X 2,5MM	M	180,00	0,90	162,00
17.14	CABO DE COBRE ISOLADO 1 X 4,0MM	M	900,00	1,57	1.413,00
17.15	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	2,00	32,00	64,00
17.16	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIN	UN	1,00	28,20	28,20
17.17	PROJETOR PARA LAMPADA E-40 - OLIVO	UN	24,00	40,00	960,00
17.18	LAMPADAS VAPOR METÁLICO 400W	UN	24,00	50,00	1.200,00
17.19	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UN	24,00	95,00	2.280,00
17.20	PARAFUSO 3/8 X 6" FRANCÊS COM ARRUELA	UN	24,00	2,40	57,60
17.21	ROLO DE FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	2,00	3,60	7,20
17.22	CABO DE COBRE ISOLADO 1 X 10,00MM	M	300,00	3,40	1.020,00
17.23	MANGUEIRA PRETA 1"	M	100,00	1,25	125,00
17.24	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS EXECUTADOS REFERENTES AOS ITENS 17.1 AO 17.23	SVÇ	1,00	1.300,00	1.300,00
VALOR TOTAL ILUMINAÇÃO					15.401,60

VALOR TOTAL GERAL (BARRACÃO + ILUMINAÇÃO)	142.500,00
--	-------------------

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Pregão Presencial nº 139/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, incluída todas as despesas acessórias assim descrito:

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, ou seja, de 13 (doze) de Dezembro de 2013 à 11 (onze) de julho de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do edital de Pregão Presencial nº 139/2013 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a CONTRATADA apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa	
0700 1	15	451	002 9	1	094	4490519300	2329	775	Outros Royalties e Compensações Financeiras	Obras E Instalações

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à CONTRATANTE, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e

Brune



outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da *CONTRATADA*, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;

- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

Próximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, acima qualificado, o Engº. *ANTONIO CARLOS CHIAROTTI*, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do *CONTRATANTE*, a *CONTRATADA* ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Pregão Presencial nº 139/2013 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima-Sexta - DA PUBLICAÇÃO

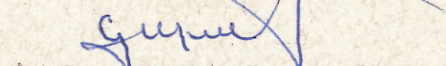
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


Cláusula Décima-Sétima - DO FORO

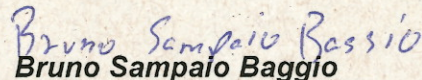
O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

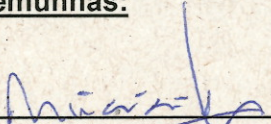
Ribeirão Claro-Pr, 11 de Dezembro de 2013.

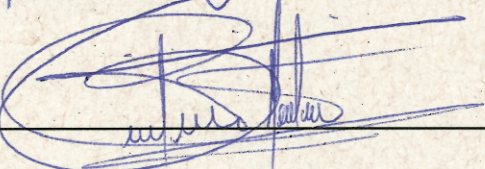

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor do Contrato

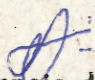

Bruno Sampaio Baggio
Construtora BGO LTDA – Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.203

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

11.3 Serão aceitos também declarações ou atestados de conclusão do curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitidas em papel com timbre e carimbo do estabelecimento de ensino e devidamente assinadas pela autoridade competente, e acompanhadas do Histórico Escolar.

11.4 Os documentos devem ser apresentados pelo candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação pela Câmara Municipal de Jacarezinho.

11.5 Os diplomas e certificados, contidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar reválidos de acordo com a legislação vigente.

11.6 No ato da convocação, e antes da realização do Exame Médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 11.1 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no cargo. Se o/a candidato/a comparecer, mas não comprovar os requisitos para o cargo, será desclassificado, sendo por consequência cancelado o/a candidato/a imediatamente seguinte na classificação final.

12. DA 2ª ETAPA - EXAME MÉDICO
12.1 O Exame médico possui caráter eliminatório e por ele deverão passar os/as candidatos/as melhor classificados no Concurso Público, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos nos subitens do item 11 deste Edital. O exame médico ocorrerá às expensas da Câmara Municipal.

12.2 Os/As candidatos/as melhor classificados serão nomeados, conforme número de vagas constantes no edital, se após exame médico forem considerados aptos para exercer as atividades que o cargo para o qual concorreu requer.

13 DO APROVEITAMENTO DOS/AS CANDIDATOS/AS HABILITADOS
13.1 Os/As candidatos/as serão aprovados de acordo com a classificação final do Concurso Público, ressalvado o atendimento legal de 5% para portadores de necessidades especiais, e de 10% para afrodescendentes, dentro os quais deverão ser chamados aqueles com melhor colocação no quadro de classificação até o limite do percentual estabelecido neste Edital.

13.2 Os/As candidatos/as serão convocados imediatamente após a homologação do presente certame, nomeados e tomarão posse nos termos da legislação do Município e da Câmara Municipal de Jacarezinho - Estado do Paraná e demais comissões parlamentares.

13.3 Se, durante o prazo de validade do Concurso Público, surgirem novas vagas para o cargo previstos no Anexo I deste Edital, os/as candidatos/as habilitados e ainda não aproveitados serão convocados pela ordem de classificação final para os procedimentos previstos nos subitens do item 11 e do item 12 para provimento das novas vagas.

13.4 A convocação de que fala o subitem acima será feita por correspondência com aviso de recebimento, pelo Órgão de Imprensa Oficial do município de Jacarezinho, Jornal Pérola do Norte, bem como pelo Site Oficial da Câmara Municipal de Jacarezinho, www.cmi.pr.gov.br.

13.5 O/a candidato/a terá 10 (dez) dias para comparecer à Câmara Municipal de Jacarezinho, contados a partir da publicação da Convocação pelo Órgão Oficial, para a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos do item 11 deste Edital. Após a apresentação dos documentos, o/a candidato/a terá 05 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Expirados os prazos, o/a candidato/a será remanejado para o final da lista de classificados, sendo, portanto, convocado o próximo colocado da lista de classificados.

13.6 O/A candidato/a que informar no momento da inscrição sua condição de aposentado, para se classificar, será convocado pela Câmara para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação relativa ao seu processo de aposentadoria. Nesses casos, a nomeação estará condicionada à análise da possibilidade legal, conforme os Princípios Constitucionais e a Legislação Previdenciária aplicáveis ao caso.

14 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
14.1 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme interesse e conveniência da Câmara, ou antes desse prazo, se todos os/as candidatos/as classificados tiverem sido aproveitados.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público constituir-se de 03 (três) servidores, designados por meio de Resolução, pela FUNTEF.

15.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada através do ato oficial - Portaria nº 270/2013, de 23/09/2013 - pela Câmara Municipal de Jacarezinho, constituir-se de 03 (três) membros, sendo estes os seguintes: Luiz Henrique Nêla Giavina Bianchi, RG nº 7.700.358-4 - Presidente; Roberta Philippen Janz, RG nº 8.214.888-4; e Leandro Aparecido Theodoro Da Silva, RG nº 8.772.538-6 - membros.

15.3 A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, composta por membros da Sociedade Civil, constituir-se de 03 (três) membros, sendo estes os seguintes: Onésimo Locatelli, RG nº 3.499.747-0, Delcino Rafael de Carvalho, RG nº 5.288.370-9 e Laércio Taborda Ribas, RG nº 5.740.749-2.

15.4 É direito da Câmara, a qualquer tempo:

a) extingui o Concurso Público ou o cancela o/a candidato/a que não atender aos requisitos do cargo e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;

b) anular a inscrição, a prova ou a admissão do/a candidato/a quando verificadas falhas na declaração ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis;

c) cancelar o Concurso Público, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.), ou suspender o Concurso Público mediante decisão judicial com medida liminar ou tutela antecipatória.

15.5 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e suas retificações devidamente publicadas, e as normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.6 O/A candidato/a deverá manter atualizado seu endereço na Câmara, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.

15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhe disserem respeito, ou até a data da convocação dos/as candidatos/as para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

15.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar os Editais, comunicações e demais publicações referentes a este Concurso Público.

15.9 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Jacarezinho e serão resolvidos pela Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público nomeada pela FUNTEF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data do protocolo.

Edifício da Câmara de Jacarezinho - Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2013.

Diogo Augusto Biato Filho

Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho

ANEXO II - Cronograma do Concurso Público

Table with columns: EVENTO and DATA. It lists various stages of the public competition from publication of the notice to the start of the exam.

ANEXO III - Cargos com seus respectivos vagas, carga horária, requisitos e salários.

Table with columns: Cargo, Vagas, Função, Salário, Orgão, Requisitos, Salário. Lists specific job positions and their details.

ANEXO VI - Modelo de Requerimento de Isenção

ANEXO III - Horários de provas, cargos, tipo de prova e quantidade.

Table with columns: Cargo, Vagas, Função, Salário, Orgão, Requisitos, Salário. Lists specific job positions and their details.

Núcleo de Conhecimentos Gerais - Compreende questões de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Gerais;
Núcleo de Conhecimentos Específicos - Compreende questões da área de atuação do cargo.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 1) Assistente Legislativo
1. Executar atividades de pesquisa, organização e armazenamento de proposições, legislação e correspondências correntes.
2. Colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o desenvolvimento e o aprimoramento dos processos legislativos da Câmara.
3. Protocolar processos e documentos, registrando sua tramitação.
4. Realizar procedimentos administrativos para o trâmite de projetos, proposições e solicitações de acordo com a sua unidade de atuação.
5. Numerar, registrar e expedir documentos sob sua responsabilidade.
6. Auxiliar na realização de eventos promovidos pela Câmara.
7. Assistir a mesa diretora da Câmara e as comissões parlamentares nas sessões e reuniões.
8. Redigir, sob orientação, segundo as normas técnicas, qualquer modalidade de ato administrativo/legislativo.
9. Executar tarefas auxiliares que envolvam conhecimentos básicos de legislação.
10. Receber e encaminhar solicitações sobre consultas formuladas pelos vereadores e município, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa, de interesse da Câmara.
11. Prestar serviços de assessoria junto ao Presidente da Câmara.
12. Transcrever, sob orientação, as gravações das atas eletrônicas quando solicitado pelo Presidente da Câmara.
13. Elaborar, sob orientação, pauta para a realização das sessões legislativas.
14. Redigir, sob orientação, edital para convocação de sessões e demais eventos patrocinados pela Câmara.
15. Desenvolver procedimentos necessários à realização das sessões legislativas, sessões e demais eventos.
16. Redigir, sob orientação, indicações, requerimentos, pareceres, emendas e ofícios solicitados pelos vereadores e comissões.
17. Executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades da Câmara, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho.
18. Auxiliar o Gestor Jurídico, quando solicitado e autorizado pelo Presidente da Câmara.
19. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das suas atribuições.
20. Conhecer o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica do Município.
2) Gestor Contábil
1. Elaborar e controlar a execução do orçamento da Câmara.
2. Realizar auditoria contábil e financeira.
3. Registrar os atos e fatos de natureza contábil.
4. Elaborar demonstrativos financeiros mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara.
5. Programar, alterar e realizar ajustes orçamentários e fechamentos de contas e encerramento de exercício.
6. Elaborar pareceres técnicos, elaborados e custos documentais e informações de demonstrativos contábeis.
7. Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com sua área de atuação.
8. Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à gestão pública.
9. Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
10. Auxiliar na elaboração de projetos de lei sobre matérias orçamentárias e financeiras.
11. Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município.
12. Emitir pareceres nos processos administrativos de ordem financeira.
13. Elaborar folha de pagamento.
14. Executar procedimentos para a contratação e dispensa de estagiários e prestadores de serviço, bem como para a nomeação e exoneração de servidores.
15. Elaborar empenho das despesas e ordens de pagamento.
16. Controlar o saldo das dotações orçamentárias.
17. Efetuar pagamentos de notas fiscais, faturas, carnês e demais documentos financeiros da Câmara.
18. Receber, registrar e controlar o numerário transferido pelo Poder Executivo Municipal, mantendo-o sob sua responsabilidade em conta corrente bancária.
19. Elaborar processos de dispensa e de inexistência de licitação.
20. Prestar informações junto ao Tribunal de Contas do Estado.
21. Executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades da Câmara, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho.
22. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
23. Assistir a mesa diretora da Câmara e as comissões parlamentares nas sessões e reuniões.
Conhecer o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica do Município.
ANEXO V - Programa para provas
Conteúdo do Núcleo de Conhecimentos Gerais para o cargo de Assistente Legislativo.

ANEXO V - Programa para provas

Conteúdo do Núcleo de Conhecimentos Gerais para o cargo de Assistente Legislativo.

Table with columns: Cargo, Vagas, Função, Salário, Orgão, Requisitos, Salário. Lists specific job positions and their details.

ANEXO VI - Modelo de Requerimento de Isenção

Form for requesting exemption from the exam, including fields for name, address, and justification.

ANEXO VI - Modelo de Requerimento de Isenção

Form for requesting exemption from the exam, including fields for name, address, and justification.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
ORDEM DE SERVIÇO 7/2013
de 16 de dezembro de 2013.
O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve...

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 38/2013
de 11 de dezembro de 2013.
O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo às disposições constitucionais relativas à matéria e considerando as vacâncias de 1 (um) cargo de Gestor Contábil e 1 (um) cargo de Assistente Legislativo nesta Câmara Municipal, resolve...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013 (PMRC)
PROCESSO Nº 303
O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 188/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 131/2013 (PMRC), objetivando a possível contratação de serviços funerários, inclusive traslado, para atendimento de beneficiários eventuais em atenção à Política Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei 12.435/2011, por um período de 12 meses, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorreu em 07 de Outubro de 2013, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - MODALIDADE Concorrência Nº 001/2013
Onde se Lê: 12. DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas.
Lê-se: 12. DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas.
Jacarezinho, 16 de dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013 - (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: CONSTRUTORA BGO LTDA
CNPJ/MF: 18.766.456/0001-22
OBJETO: A contratação de empresa de construção civil, para construção de um barracão para Salão de Festas e Iluminação da Praça de Lages do Centro de Tradições Gaúchas "Cinco de Ouro", neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PAGAMENTO: À PRAZO E EM PARCELAS, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2013 a 11 de Julho de 2014
ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2013.
FOR: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 12 de Dezembro de 2013.